



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Teotônio
Marques Dourado
Filho, nº 1 - Centro

Telefone



74 3641-3116

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 07:30 às 13:30h.

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº:951/2024. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SRA. TATIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA, DO CARGO DE INSPETORA ESCOLAR DA ESCOLA LUIZ MARIO DOURADO DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO.PDF
- DECRETO Nº:952/2024. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SRA. CICERA BORGES DE SOUZA SILVA.PDF
- DECRETO Nº:953/2024. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA. TATIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA, DO CARGO DE INSPETORA ESCOLAR DA ESCOLA MARIA DAS GRAÇAS ALVES COSTA DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO.PDF
- DECRETO Nº:954/2024. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA. CICERA BORGES DE SOUZA SILVA, DO CARGO DE INSPETORA ESCOLAR DA ESCOLA LUIZ MARIO DOURADO DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO.PDF
- DECRETO Nº:955/2024. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SRA. JOSEANE TELES DE SOUZA, OCUPANTE DO CARGO DE MERENDEIRA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO..PDF

PORTARIAS

- PORTARIA SEMADES N 400.2024 - RLO - POSTO SERTAO (4).PDF
- PORTARIA SEMADES N 404.2024 - RLS - TOPAZIO VEICULOS (1).PDF
- PORTARIA SEMADES N 406.2024 - RLO - TROPICAL MOTOS.PDF
- PORTARIA SEMADES N 408.2024 - AA - JOSE IVANILDO DA SILVA.PDF
- PORTARIA SEMADES N 401.2024 - RLO - POSTO NORDESTE (2).PDF
- PORTARIA SEMADES N 402.2024 - RLO - POSTO SAO JORGE (1).PDF
- PORTARIA SEMADES N 403.2024 - RLO - AUTO POSTO KF (1).PDF
- PORTARIA SEMADES N 405.2024 - RLO - TOPVEL (1).PDF
- PORTARIA SEMADES N 407.2024 - DLA - HIDROTERRA.PDF

LICITAÇÕES

AVISOS DE LICITAÇÃO

- AVISO DO PERP Nº 032/2024 REF.: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BANCOS, PARQUES, ECOPONTOS, PERGOLADOS E POSTES, CONFECCIONADAS EM EUCALIPTO TRATADO, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA.

EDITAIS DE LICITAÇÕES

- CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 001.2024 - REF. CONSTRUÇÃO DE PISTAS DE CAMINHADA E CICLISMO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO REF. AO PERP 026/2024

RECEBIMENTO DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO



- PEDIDO DE ESCLARECIMENTO REF. AO PERP 026/2024

CONTRATOS

ADITIVO DE CONTRATO

- EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO QUALITATIVO AO CONTRATO Nº 132006/2023 - ELETROSSEG COMÉRCIO E MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA.

RESCISÃO DE CONTRATO

- EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE RESCISÃO Nº. 017.2024





Mais Presente
e Mais Futuro

GABINETE
DO PREFEITO

  PrefeituraIrecê
 www.irece.ba.gov.br

DECRETO Nº : 951/2024

Dispõe sobre a exoneração da **Sra. Tatiana Gonçalves de Oliveira**, do cargo de Inspetora Escolar da Escola Luiz Mario Dourado da Secretária de Educação.

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonera a **Sra. Tatiana Gonçalves de Oliveira** do cargo em comissão de Inspetora Escolar Da Escola Luiz Mario Dourado da Secretaria de Educação no quadro de cargos comissionados do Município de Irecê.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de novembro de 2024

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 05 de novembro de 2024

Elmo Vaz
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE IRECÊ - BAHIA
Praça Brasil. Nº 208, bairro Fórum, Irecê-BA
Fone: 74 3641. 3116 Cep: 44900.000





Mais Presente
e Mais Futuro

GABINETE
DO PREFEITO

  PrefeituraIrecê
 www.irece.ba.gov.br

DECRETO Nº : 952/2024

Dispõe sobre a exoneração da **Sra. Cicera Borges de Souza Silva**, do cargo de Inspetora Escolar da Escola Maria Das Graças Alves Costa da Secretária de Educação.

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonera a **Sra. Cicera Borges de Souza Silva** do cargo em comissão de Inspetora Escolar Da Escola Maria Das Graças Alves Costa da Secretaria de Educação no quadro de cargos comissionados do Município de Irecê.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de novembro de 2024

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 05 de novembro de 2024

Elmo Vaz
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE IRECÊ - BAHIA
Praça Brasil. Nº 208, bairro Fórum, Irecê-BA
Fone: 74 3641. 3116 Cep: 44900.000





Mais Presente
e Mais Futuro

GABINETE
DO PREFEITO

  PrefeituraIrecê
 www.irece.ba.gov.br

DECRETO Nº : 953/2024

Dispõe sobre a nomeação da **Sra. Tatiana Gonçalves de Oliveira**, do cargo de Inspetora Escolar da Escola Maria Das Graças Alves Costa da Secretária de Educação.

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a **Sra. Tatiana Gonçalves de Oliveira** do cargo em comissão de Inspetora Escolar Da Escola Maria Das Graças Alves Costa da Secretaria de Educação no quadro de cargos comissionados do Município de Irecê.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de novembro de 2024

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 05 de novembro de 2024

Elmo Vaz
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE IRECÊ - BAHIA
Praça Brasil. Nº 208, bairro Fórum, Irecê-BA
Fone: 74 3641. 3116 Cep: 44900.000





Mais Presente
e Mais Futuro

GABINETE
DO PREFEITO



PrefeituraIrecê



www.irece.ba.gov.br

DECRETO Nº : 954/2024

Dispõe sobre a nomeação da **Sra. Cicera Borges De Souza Silva**, do cargo de Inspetora Escolar da Escola Luiz Mario Dourado da Secretária de Educação.

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a **Sra. Cicera Borges De Souza Silva** do cargo em comissão de Inspetora Escolar Da Escola Luiz Mario Dourado da Secretaria de Educação no quadro de cargos comissionados do Município de Irecê.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de novembro de 2024

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 05 de novembro de 2024

Elmo Vaz
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE IRECÊ - BAHIA
Praça Brasil. Nº 208, bairro Fórum, Irecê-BA
Fone: 74 3641. 3116 Cep: 44900.000





Mais Presente
e Mais Futuro

GABINETE
DO PREFEITO

  PrefeituraIrecê
 www.irece.ba.gov.br

DECRETO Nº : 955/2024

Dispõe sobre a exoneração a pedido da **Sra. Joseane Teles De Souza**, ocupante do cargo de Merendeira da Secretaria de Educação.

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonera a pedido a **Sra. Joseane Teles de Souza** do cargo em comissão de Merendeira da Secretaria de Educação no quadro de cargos comissionados do Município de Irecê.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de novembro de 2024

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 05 de novembro de 2024

Elmo Vaz
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE IRECÊ - BAHIA
Praça Brasil. Nº 208, bairro Fórum, Irecê-BA
Fone: 74 3641. 3116 Cep: 44900.000



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

PROCESSO/Número:

081/RLO/SEMADES/OUT-2024

PORTARIA Nº 400/2024

Dispõe sobre a **RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO** do empreendimento com razão social **SERTAO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**, nome fantasia **POSTO SERTAO**, CNPJ **34.715.050/0001-77**, e dá outras providências.

A Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentado na Lei Municipal 869/2009, o Decreto 360/2019, consubstanciados pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPRAM 4.579/2018, e

Considerando as orientações do Conselho Municipal do Meio Ambiente - CONSEMMA

Considerando que o empreendimento se enquadra no parâmetro para emissão da Renovação de Licença de Operação pelo município,

RESOLVE:

Art. 1º - Expedir a **RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO** ao empreendimento com razão social **SERTAO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**, nome fantasia **POSTO SERTAO**, CNPJ **34.715.050/0001-77**, com sede na **BA-052 KM 354, S/N, RODOVIA BA-052, IRECÊ – BA**, tendo como atividade Principal: Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, enquadrado pela Resolução CEPRAM n.4.579, **Postos de Venda de Gasolina e Outros Combustíveis**.

Art. 2º - Condiciona-se a VALIDADE da presente **RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**, ao pleno cumprimento das seguintes condicionantes:

- I. Operar o empreendimento em conformidade com os estudos ambientais apresentados, envolvendo cálculos e procedimentos ali existentes;
- II. Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;
- III. Promover o treinamento dos funcionários, visando orientar a adoção de medidas de prevenção de acidentes e ações cabíveis imediatas para controle de situações de emergências de risco;
- IV. Respeitar as normas e legislações pertinentes, bem como, adotar posturas que visem à melhoria contínua e a minimização dos impactos do meio ambiente;
- V. Afixar em local de fácil visualização a indicativa da Licença Ambiental;
- VI. Manter em bom estado os equipamentos de combate a incêndio, conforme Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho NR – 23;



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

- VII. Adotar programa de uso de água, energia elétrica, saúde, higiene e de educação ambiental, em conformidade com a Lei estadual nº 12.056/2011;
- VIII. Informar a SEMADES qualquer emergência ambiental que possa ocorrer, (Incêndios, acidentes de trabalho e etc.);
- IX. Seguir rigorosamente o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), realizando a segregação seletiva e destinação adequada mesmo (**Prazo:** durante a vigência desta licença);
- X. Atualizar e seguir rigorosamente o Programa de Controle Médico e de Saúde Ocupacional (PCMSO) - (**Prazo:** 30 dias para a atualização, durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes);
- XI. Atualizar e seguir rigorosamente o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), apresentado à SEMADES, bem como evidenciar através de anexos o cumprimento do mesmo (**Prazo:** 30 dias para a atualização, durante a vigência desta licença);
- XII. Manter o Ambiente limpo e ambientalmente adequado para utilização (Instalações, Cobertura, Piso, Local para armazenamento de Resíduos, dentre outros);
- XIII. Doar na sede da Recicla Irecê, à Rua São Paulo, 257 – Bairro Fórum, resíduos sólidos recicláveis e apresentar comprovante, quando solicitado pela autoridade ambiental (**Prazo:** Durante a vigência dessa Licença – Apresentar comprovantes);
- XIV. O serviço de transporte de combustível até o empreendimento deverá ser prestado por empresa licenciada para realização da atividade (**Prazo:** durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes);
- XV. Realizar limpeza frequente da Caixa Separadora de Água e Óleo e sinalizá-la de forma corretamente (**Prazo:** durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes comprovando a frequência);
- XVI. Fica o responsável pelo empreendimento a realização da identificação dos resíduos gerados pelo estabelecimento, classificá-los e armazená-los de acordo com as normas, assim como a frequência da geração dos resíduos, transporte, tratamento, disposição final, reutilização e reciclagem. De acordo com o decreto nº 11.235/08 (**Prazo:** durante a vigência desta licença);
- XVII. O empreendimento fica obrigado a estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante retorno dos produtos após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens, de acordo com o Art. 33 da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) (**Prazo:** 90 dias, apresentar comprovantes);
- XVIII. Dispor de instalações adequadas devidamente licenciadas pelo órgão ambiental competente para embalagens de óleo usado ou contaminado e seu recolhimento de forma segura, em lugar acessível à coleta, utilizando recipientes propícios e resistentes a vazamentos, de modo a não contaminar o meio ambiente; RESOLUÇÃO CONAMA nº 362, de 23 de junho de 2005;
- XIX. Doação de 200 (duzentas) mudas de altura mínima 0,80m de espécies nativas do bioma caatinga à SEMADES para o programa “Adote uma árvore” ou doação em equivalência de materiais para serem utilizados nos serviços da SEMADES, (**Prazo:** 30 dias);
- XX. Realizar a manutenção corretiva das canaletas condutoras de fluxo conforme instrução normativa ABNT NBR 16931 (**Prazo:** 30 dias);



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

XXI. Apresentar relatório de Cumprimento de Condicionantes – RCC com a devida comprovação fotográfica e documentação em anexo, conforme a instrução normativa municipal (**Prazo: 360 dias**);

Art. 3º - O descumprimento de qualquer item das condicionantes, será considerado FALHA GRAVE, podendo implicar em sanções (multas, suspensões e/ ou cancelamento desta licença).

Art. 4º - Qualquer proposta de modificação na estrutura física, porte do empreendimento ou colocação de novos tipos de produtos deve ser apresentado à SEMADES antes da realização;

Art. 5º - Esta LICENÇA é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações legais com a Fazenda Pública.

Art. 6º - O requerimento de renovação dessa licença deverá ser protocolizado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da expiração do prazo de sua vigência, sendo obrigatória a observância às condicionantes, exigências e restrições, ora estabelecidas.

Art. 7º - A referida LICENÇA AMBIENTAL pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

Art. 8º - Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de 2 anos.

Irecê – BA, 01 de novembro de 2024

Sara Alves de Carvalho Araújo Guimarães
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto: 343/2024



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

PROCESSO/Número:

079/RLS/SEMADES/SET-2024

PORTARIA Nº 404/2024

Dispõe sobre a **RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO** do empreendimento com razão social **TOPAZIO VEICULOS LTDA**, nome fantasia **TOPAZIO VEÍCULOS**, CNPJ **13.398.201/0005-64**, e dá outras providências.

A Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentado na Lei Municipal 869/2009, o Decreto 360/2019, consubstanciados pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPRAM 4.579/2018, e

Considerando as orientações do Conselho Municipal do Meio Ambiente - CONSEMMA

Considerando que o empreendimento se enquadra no parâmetro para emissão da Renovação de Licença de Operação pelo município,

RESOLVE:

Art. 1º - Expedir a **RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO** ao empreendimento com razão social **TOPAZIO VEICULOS LTDA**, nome fantasia **TOPAZIO VEÍCULOS**, CNPJ **13.398.201/0005-64**, com sede na **RODOVIA BA 052 KM 353, S/N, IRECÊ-BA**, tendo como atividade Principal: Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, enquadrado no Decreto Nº 360/2019 como: **Serviço de Reparação e Manutenção**.

Art. 2º - Condiciona-se a VALIDADE da presente **RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**, ao pleno cumprimento das seguintes condicionantes:

- I- Operar o empreendimento em conformidade com os estudos ambientais apresentados, envolvendo cálculos e procedimentos ali existentes;
- II- Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;
- III- Respeitar as normas e legislações pertinentes, bem como, adotar posturas que visem à melhoria contínua e a minimização dos impactos ao meio ambiente;



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

- IV-** Afixar em local de fácil visualização a placa indicativa do Licenciamento Ambiental;
- V-** Adotar programa de uso de água, energia elétrica, saúde, higiene e de educação ambiental, em conformidade com a Lei estadual nº 12.056/2011;
- VI-** Seguir rigorosamente e manter atualizado o Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR apresentado à SEMADES, bem como, evidenciar através de anexos o cumprimento do mesmo (**Prazo:** Durante a vigência desta licença);
- VII-** Atualizar e seguir rigorosamente o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, realizando a segregação seletiva e destinação adequada dos mesmo (**Prazo:** Durante a vigência desta licença – apresentar comprovação fotográfica);
- VIII-** Seguir rigorosamente e manter atualizada o Programa de Controle Médico e de Saúde Ocupacional – PCMSO (**Prazo:** Durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes);
- IX-** Informar à SEMADES qualquer emergência ambiental que possa ocorrer, (Incêndios, acidentes de trabalho e etc.);
- X-** Manter o Ambiente limpo e ambientalmente adequado para utilização (Instalações, Cobertura, Piso, Local para armazenamento de Resíduos, dentre outros) (**Prazo:** Durante a vigência desta licença);
- XI-** Fica o estabelecimento responsável por garantir que TODO resíduo produzido no estabelecimento deve ser coletado acondicionado e ter destinação final ambientalmente adequada, de modo que não gere impactos negativos ao Meio Ambiente (**Prazo:** Durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes);
- XII-** Implementar a periodicidade da limpeza do local de armazenamento de resíduos, para mantê-lo sempre limpo e fechado (**Prazo:** 30 dias – apresentar comprovação fotográfica);
- XIII-** Fica proibido o acondicionamento de materiais em logradouros públicos adjacentes em cumprimento da LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 10 de 02 de agosto de 2006 (Código de Posturas) (**Prazo:** Durante a vigência desta licença);
- XIV-** Doar na sede da SEMADES um Container de 1000L para acondicionar resíduos. (**Prazo:** 15 dias);
- XV-** Apresentar o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) à SEMADES. (**Prazo:** 15 dias);
- XVI-** Apresentar Relatório de Cumprimento de Condicionantes (RCC) com a devida comprovação fotográfica e documentação em anexo, conforme a instrução normativa municipal (**Prazo:** 360 dias).



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

Art. 3º - O descumprimento de qualquer item das condicionantes, será considerado FALHA GRAVE, podendo implicar em sanções (multas, suspensões e/ ou cancelamento desta licença).

Art. 4º - Qualquer proposta de modificação na estrutura física, porte do empreendimento ou colocação de novos tipos de produtos deve ser apresentado à SEMADES antes da realização;

Art. 5º - Esta LICENÇA é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações legais com a Fazenda Pública.

Art. 6º - O requerimento de renovação dessa licença deverá ser protocolizado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da expiração do prazo de sua vigência, sendo obrigatória a observância às condicionantes, exigências e restrições, ora estabelecidas.

Art. 7º - A referida LICENÇA AMBIENTAL pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

Art. 8º - Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de 2 anos.

Irecê – BA, 01 de novembro de 2024

Sara Alves de Carvalho Araújo Guimarães
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto: 343/2024



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

PROCESSO/Número:

089/RLO/SEMADES/OUT-2024

PORTARIA Nº 406/2024

Dispõe sobre a **RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO** do empreendimento com razão social **COMERCIAL DE MOTOS IRECE LTDA**, nome fantasia **TROPICAL MOTOS IRECE**, CNPJ **02.992.265/0001-49**, e dá outras providências.

A Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentado na Lei Municipal 869/2009, o Decreto 360/2019, consubstanciados pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPRAM 4.579/2018, e

Considerando as orientações do Conselho Municipal do Meio Ambiente - CONSEMMA

Considerando que o empreendimento se enquadra no parâmetro para emissão da Renovação de Licença de Operação pelo município,

RESOLVE:

Art. 1º - Expedir a **RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO** ao empreendimento com razão social **COMERCIAL DE MOTOS IRECE LTDA**, nome fantasia **TROPICAL MOTOS IRECE**, CNPJ **02.992.265/0001-49**, tendo como atividade Principal: Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, enquadrado no Decreto nº 360/2019 COMO Serviços de manutenção e reparação, com sede na ROD BR 330 Contorno Irecê, S/N, Sede, Irecê-Ba.

Art. 2º - Condiciona-se a VALIDADE da presente **RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**, ao pleno cumprimento das seguintes condicionantes:

- I- Operar o empreendimento em conformidade com os estudos ambientais apresentados, envolvendo cálculos e procedimentos ali existentes;
- II- Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego -MTE;
- III- Respeitar as normas e legislações pertinentes, bem como, adotar posturas que visem à melhoria contínua e a minimização dos impactos ao meio ambiente;
- IV- Afixar em local de fácil visualização a placa indicativa do Licenciamento Ambiental;
- V- Adotar programa de uso de água, energia elétrica, saúde, higiene e de educação ambiental, em conformidade com a Lei estadual nº 12.056/2011;



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

VI- Seguir rigorosamente e manter atualizado o Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR apresentado à SEMADES, bem como, evidenciar através de anexos o cumprimento do mesmo (**Prazo:** Durante a vigência desta licença);

VII- Seguir rigorosamente o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, realizando a segregação seletiva e destinação adequada mesmo (**Prazo:** Durante a vigência desta licença);

VIII- Seguir rigorosamente e manter atualizada o Programa de Controle Médico e de Saúde Ocupacional – PCMSO (**Prazo:** Durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes);

IX- Ficam extremamente proibidos à disposição final ambientalmente inadequada de resíduos perigosos e/ou contaminantes, os mesmos devem ser a empresa devidamente licenciada. (**Prazo:** Durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes comprovando a frequência);

X - Informar a SEMADES qualquer emergência ambiental que possa ocorrer, (Incêndios, acidentes de trabalho e etc.);

XI- Manter o Ambiente limpo e ambientalmente adequado para utilização (Instalações, Cobertura, Piso, Local para armazenamento de Resíduos, dentre outros);

XII - Fica o estabelecimento responsável por garantir que TODO resíduo produzido no estabelecimento deve ser coletado acondicionado e ter destinação final, de modo que não gere impactos negativos ao Meio ambiente (**Prazo:** Durante a vigência desta licença);

XIII - Obedecer rigorosamente às recomendações e exigências dos programas contidos nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (MTE), adotar medidas de proteção para garantir a saúde e a integridade física dos trabalhadores atendendo os requisitos mínimos para a prevenção de acidentes e doenças de trabalho na operação, fabricação e utilização de máquinas e equipamentos, conforme norma regulamentadora – 12 (Segurança do trabalho em máquinas e equipamentos, ministério do trabalho – MTE) - (**Prazo:** Durante a vigência desta licença);

XIV - Doar, na sede da Recicla Irecê, à Rua São Paulo, nº 257, Bairro Fórum, resíduos sólidos recicláveis (Prazo: durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes);

XV - Manter sempre em bom estado os equipamentos de combate a Incêndios, bem como a sinalização horizontal e manter desobstruído e fácil o acesso para casos de emergência conforme NR- 23 (Prazo: 30 Dias);

XVI - Apresentar comprovantes de envio das embalagens vazias de resíduo perigoso para empresa responsável devidamente licenciada ou no local onde foi realizada a compra,



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

cumprindo a Lei 12305/2010 quanto à logística reversa (**Prazo:** Apresentar comprovantes informando frequência).

XVII - Fica proibido o acondicionamento de materiais em logradouros públicos adjacentes em cumprimento da LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 10 de 02 de agosto DE 2006 (Código de Posturas);

XVIII - Apresentar Certidão de Uso e Ocupação do Solo Atualizada (**Prazo:** 15 dias);

XIX - Apresentar Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV (**Prazo:** 15 dias);

XVIII - Doação de 1 container com volume mínimo de 1000l para armazenamento de resíduos (**Prazo:** 15 dias);

XX - Apresentar Relatório de Cumprimento de Condicionantes (RCC) (**Prazo:** 2 anos);

Art. 3º - O descumprimento de qualquer item das condicionantes, será considerado FALHA GRAVE, podendo implicar em sanções (multas, suspensões e/ ou cancelamento desta licença).

Art. 4º - Qualquer proposta de modificação na estrutura física, porte do empreendimento ou colocação de novos tipos de produtos deve ser apresentado à SEMADES antes da realização;

Art. 5º - Esta LICENÇA é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações legais com a Fazenda Pública.

Art. 6º - O requerimento de renovação dessa licença deverá ser protocolizado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da expiração do prazo de sua vigência, sendo obrigatória a observância às condicionantes, exigências e restrições, ora estabelecidas.

Art. 7º - A referida LICENÇA AMBIENTAL pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

Art. 8º - Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de 2 anos.

Irecê – BA, 01 de novembro de 2024

Sara Alves de Carvalho Araújo Guimarães
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto: 343/2024



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

PROCESSO/Número

120/AA/SEMADES/OUT-2024

PORTARIA Nº 408/2024

Dispõe sobre a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL** a **JOSE IVANILDO PEREIRA DA SILVA 53481810563 – LAVA JATO DO GALEGO** CNPJ, **31.833.412/0001-36** e dá outras providências.

O Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentada na Lei Municipal 869/2009, o Decreto 360/2019, consubstanciados pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPRAM 4.579/2018, e,

Considerando Resoluções do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CONSEMMA;

Considerando que o empreendimento se enquadra no parâmetro para emissão de Licença de Operação pelo Município.

RESOLVE:

Art.1º - Expedir a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL** a **JOSE IVANILDO PEREIRA DA SILVA 53481810563 – LAVA JATO DO GALEGO** CNPJ, **31.833.412/0001-36**, tendo como atividade principal 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores, enquadrada em porte médio pelo decreto nº 360/2019, como SERVIÇO DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO – OFICINAS MECÂNICAS com área inferior à 600 m², com sede na ROD BA 052 KM 354, S/N, Irecê – BA.

Art. 2º - Condiciona-se a VALIDADE da presente **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**, ao pleno cumprimento das seguintes condicionantes

- I -** Operar o empreendimento em conformidade com os estudos ambientais apresentados, envolvendo cálculos e procedimentos ali existentes;
- II -** Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego -MTE;
- III -** Respeitar as normas e legislações pertinentes, bem como, adotar posturas que visem à melhoria contínua e a minimização dos impactos ao meio ambiente;
- IV -** Afixar em local de fácil visualização a placa indicativa do Licenciamento Ambiental;
- V -** Adotar programa de uso de água, energia elétrica, saúde, higiene e de educação ambiental, em conformidade com a Lei estadual nº 12.056/2011;



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

- VI - Ficam extremamente proibidos à disposição final ambientalmente inadequada de resíduos perigosos e/ou contaminantes, os mesmos devem ser a empresa devidamente licenciada. (**Prazo:** Durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes comprovando a frequência);
- VII - Informar a SEMADES qualquer emergência ambiental que possa ocorrer, (Incêndios, acidentes de trabalho e etc.);
- VIII - Manter o Ambiente limpo e ambientalmente adequado para utilização (Instalações, Cobertura, Piso, Local para armazenamento de Resíduos, dentre outros);
- IX - Fica o estabelecimento responsável por garantir que TODO resíduo produzido no estabelecimento deve ser coletado acondicionado e ter destinação final, de modo que não gere impactos negativos ao Meio ambiente (**Prazo:** Durante a vigência desta licença);
- X - Dispor adequadamente os resíduos perigosos e/ou contaminantes, devendo ser destinados a empresa devidamente licenciada (**Prazo:** 30 dias – apresentar comprovantes);
- XI - Obedecer rigorosamente às recomendações e exigências dos programas contidos nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (MTE), adotar medidas de proteção para garantir a saúde e a integridade física dos trabalhadores atendendo os requisitos mínimos para a prevenção de acidentes e doenças de trabalho na operação, fabricação e utilização de máquinas e equipamentos, conforme norma regulamentadora – 12 (Segurança do trabalho em máquinas e equipamentos, ministério do trabalho – MTE) - (**Prazo:** Durante a vigência desta licença);
- XII - Doar, na sede da Recicla Irecê, à Rua São Paulo, nº 257, Bairro Fórum, resíduos sólidos recicláveis (Prazo: durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes);
- XIII - Realizar manutenção nas calhas de escoamento de líquidos superficiais para que compreenda todo o perímetro de lavagem veicular, com o encaminhamento correto para a Caixa Separadora de Água e Óleo (**Prazo:** 30 dias – apresentar comprovação fotográfica);
- XIV - Instalar Caixa Separadora de Água e Óleo em conformidade a ABNT NBR 14.605, preferivelmente, produzida em polietileno de alta densidade com volume dimensionado corretamente ao fluxo de efluentes gerados pelo empreendimento. (**Prazo:** 30 dias – apresentar comprovação fotográfica);
- XV - Apresentar comprovantes de envio das embalagens vazias de resíduo perigoso para empresa responsável devidamente licenciada ou no local onde foi realizada a compra,



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

cumprindo a Lei 12305/2010 quanto à logística reversa (**Prazo:** Apresentar comprovantes informando frequência).

- XVI -** Fica proibido o acondicionamento de materiais em logradouros públicos adjacentes em cumprimento da LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 10 de 02 de agosto DE 2006 (Código de Posturas);
- XVII -** Não realizar nenhum tipo de manutenção de veículos na área permeável do empreendimento, caso realize, impermeabilizar o solo (**Prazo:** durante a vigência dessa licença);
- XVIII -** Apresentar Certidão de uso e ocupação de solo. (**Prazo:** 30 dias);
- XIX -** Apresentar Relatório de Cumprimento de Condicionantes (RCC) em conformidade a Instrução Normativa Municipal, devendo conter fotos e anexos que corroborem na comprovação do cumprimento das condicionantes. (**Prazo:** 360 dias).

Art. 3º - O descumprimento de qualquer item das condicionantes, será considerado FALHA GRAVE, podendo implicar em sanções (multas, suspensões e/ ou cancelamento desta licença);

Art. 4º - Qualquer proposta de modificação na estrutura física, porte de empreendimento ou colocação de novos tipos de produtos seja apresentada à SEMADES antes da realização;

Art. 5º - Esta LICENÇA é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações legais com a Fazenda Pública.

Art. 6º - A referida LICENÇA AMBIENTAL pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

Art. 7º - O requerimento de renovação dessa licença deverá ser protocolizado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da expiração do prazo de sua vigência, sendo obrigatória a observância às condicionantes, exigências e restrições, ora estabelecidas.

Art. 8º - Esta LICENÇA entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de 2 anos

Irecê-BA, 01 de novembro de 2024

Sara Alves de Carvalho Araújo Guimarães
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto: 343/2024



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

PROCESSO/Número:

086/RLO/SEMADES/OUT-2024

PORTARIA Nº 401/2024

Dispõe sobre a **RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO** do empreendimento com razão social **AUTO POSTO NORDESTE LTDA**, nome fantasia **POSTO BOA VIAGEM**, CNPJ **35.621.319/0001-19**, e dá outras providências.

A Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentado na Lei Municipal 869/2009, o Decreto 360/2019, consubstanciados pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPRAM 4.579/2018, e

Considerando as orientações do Conselho Municipal do Meio Ambiente - CONSEMMA

Considerando que o empreendimento se enquadra no parâmetro para emissão da Renovação de Licença de Operação pelo município,

RESOLVE:

Art. 1º - Expedir a **RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO** ao empreendimento com razão social **AUTO POSTO NORDESTE LTDA**, nome fantasia **POSTO BOA VIAGEM**, CNPJ **35.621.319/0001-19**, com sede na **R BELEM, S/N, BAIXAO D SINEZA, IRECÊ – BA**, tendo como atividade Principal: Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, enquadrado pela Resolução CEPRAM n.4.579, **Postos de Venda de Gasolina e Outros Combustíveis**.

Art. 2º - Condiciona-se a VALIDADE da presente **RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**, ao pleno cumprimento das seguintes condicionantes:

- I. Operar o empreendimento em conformidade com os estudos ambientais apresentados, envolvendo cálculos e procedimentos ali existentes;
- II. Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;
- III. Promover o treinamento dos funcionários, visando orientar a adoção de medidas de prevenção de acidentes e ações cabíveis imediatas para controle de situações de emergências de risco;
- IV. Respeitar as normas e legislações pertinentes, bem como, adotar posturas que visem à melhoria contínua e a minimização dos impactos do meio ambiente;
- V. Afixar em local de fácil visualização a indicativa da Licença Ambiental;



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

- VI. Manter em bom estado os equipamentos de combate a incêndio, conforme Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho NR – 23;
- VII. Adotar programa de uso de água, energia elétrica, saúde, higiene e de educação ambiental, em conformidade com a Lei estadual nº 12.056/2011;
- VIII. Informar a SEMADES qualquer emergência ambiental que possa ocorrer, (Incêndios, acidentes de trabalho e etc.);
- IX. Seguir rigorosamente o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), realizando a segregação seletiva e destinação adequada mesmo (**Prazo:** durante a vigência desta licença);
- X. Atualizar e seguir rigorosamente o Programa de Controle Médico e de Saúde Ocupacional (PCMSO) - (**Prazo:** 30 dias para a atualização, durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes);
- XI. Atualizar e seguir rigorosamente o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), apresentado à SEMADES, bem como evidenciar através de anexos o cumprimento do mesmo (**Prazo:** 30 dias para a atualização, durante a vigência desta licença);
- XII. Manter o Ambiente limpo e ambientalmente adequado para utilização (Instalações, Cobertura, Piso, Local para armazenamento de Resíduos, dentre outros);
- XIII. Doar na sede da Recicla Irecê, à Rua São Paulo, 257 – Bairro Fórum, resíduos sólidos recicláveis e apresentar comprovante, quando solicitado pela autoridade ambiental (**Prazo:** Durante a vigência dessa Licença – Apresentar comprovantes);
- XIV. O serviço de transporte de combustível até o empreendimento deverá ser prestado por empresa licenciada para realização da atividade (**Prazo:** durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes);
- XV. Realizar limpeza frequente da Caixa Separadora de Água e Óleo e sinalizá-la de forma corretamente (**Prazo:** durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes comprovando a frequência);
- XVI. Fica o responsável pelo empreendimento a realização da identificação dos resíduos gerados pelo estabelecimento, classificá-los e armazená-los de acordo com as normas, assim como a frequência da geração dos resíduos, transporte, tratamento, disposição final, reutilização e reciclagem. De acordo com o decreto nº 11.235/08 (**Prazo:** durante a vigência desta licença);
- XVII. O empreendimento fica obrigado a estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante retorno dos produtos após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens, de acordo com o Art. 33 da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

Sólidos) (**Prazo:** 90 dias, apresentar comprovantes);

- XVIII. Dispor de instalações adequadas devidamente licenciadas pelo órgão ambiental competente para embalagens de óleo usado ou contaminado e seu recolhimento de forma segura, em lugar acessível à coleta, utilizando recipientes propícios e resistentes a vazamentos, de modo a não contaminar o meio ambiente; RESOLUÇÃO CONAMA nº 362, de 23 de junho de 2005;
- XIX. Doação de 200 (duzentas) mudas de altura mínima 0,80m de espécies nativas do bioma caatinga à SEMADES para o programa “Adote uma árvore” ou doação em equivalência de materiais para serem utilizados nos serviços da SEMADES, (**Prazo:** 30 dias);
- XX. Realizar a manutenção corretiva das canaletas condutoras de fluxo conforme instrução normativa ABNT NBR 16931, desobstruindo as canaletas (**Prazo:** 30 dias);
- XXI. Reestruturar a área anexa ao posto onde funciona como copa, almoxarifado e sala do compressor, segmentando-a com divisórias e enclausurando o compressor de ar, evitando assim possíveis acidentes e trazer mais conforto aos colaboradores. (**Prazo:** 30 dias – apresentar comprovação fotográfica)
- XXII. Apresentar relatório de Cumprimento de Condicionantes – RCC com a devida comprovação fotográfica e documentação em anexo, conforme a instrução normativa municipal (**Prazo:** 360 dias);

Art. 3º - O descumprimento de qualquer item das condicionantes, será considerado FALHA GRAVE, podendo implicar em sanções (multas, suspensões e/ ou cancelamento desta licença).

Art. 4º - Qualquer proposta de modificação na estrutura física, porte do empreendimento ou colocação de novos tipos de produtos deve ser apresentado à SEMADES antes da realização;

Art. 5º - Esta LICENÇA é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações legais com a Fazenda Pública.

Art. 6º - O requerimento de renovação dessa licença deverá ser protocolizado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da expiração do prazo de sua vigência, sendo obrigatória a observância às condicionantes, exigências e restrições, ora estabelecidas.

Art. 7º - A referida LICENÇA AMBIENTAL pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

Art. 8º - Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de 2 anos.

Irecê – BA, 01 de novembro de 2024

Sara Alves de Carvalho Araújo Guimarães
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto: 343/2024



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

PROCESSO/Número:

085/RLO/SEMADES/OUT-2024

PORTARIA Nº 402/2024

Dispõe sobre a **RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO** do empreendimento com razão social **ACS DERIVADOS DE PETROLEO LTDA**, nome fantasia **POSTO SAO JORGE**, CNPJ **23.893.267/0001-50**, e dá outras providências.

A Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentado na Lei Municipal 869/2009, o Decreto 360/2019, consubstanciados pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPRAM 4.579/2018, e

Considerando as orientações do Conselho Municipal do Meio Ambiente - CONSEMMA

Considerando que o empreendimento se enquadra no parâmetro para emissão da Renovação de Licença de Operação pelo município,

RESOLVE:

Art. 1º - Expedir a **RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO** ao empreendimento com razão social **ACS DERIVADOS DE PETROLEO LTDA**, nome fantasia **POSTO SAO JORGE**, CNPJ **23.893.267/0001-50**, com sede na **RODOVIA BA 148 KM 38, RODOVIA, IRECÊ – BA** tendo como atividade Principal: Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, enquadrado pela Resolução CEPRAM N. 4.579, **Postos de Venda de Gasolina e Outros Combustíveis**.

Art. 2º - Condiciona-se a VALIDADE da presente **RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**, ao pleno cumprimento das seguintes condicionantes:

- I. Operar o empreendimento em conformidade com os estudos ambientais apresentados, envolvendo cálculos e procedimentos ali existentes;
- II. Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;
- III. Promover o treinamento dos funcionários, visando orientar a adoção de medidas de prevenção de acidentes e ações cabíveis imediatas para controle de situações de emergências de risco;
- IV. Respeitar as normas e legislações pertinentes, bem como, adotar posturas que visem à melhoria contínua e a minimização dos impactos do meio ambiente;
- V. Afixar em local de fácil visualização a indicativa da Licença Ambiental;
- VI. Manter em bom estado os equipamentos de combate a incêndio, conforme Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho NR – 23;



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

- VII. Adotar programa de uso de água, energia elétrica, saúde, higiene e de educação ambiental, em conformidade com a Lei estadual nº 12.056/2011;
- VIII. Informar a SEMADES qualquer emergência ambiental que possa ocorrer, (Incêndios, acidentes de trabalho e etc.);
- IX. Seguir rigorosamente o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), realizando a segregação seletiva e destinação adequada mesmo (**Prazo:** durante a vigência desta licença);
- X. Atualizar e seguir rigorosamente o Programa de Controle Médico e de Saúde Ocupacional (PCMSO) - (**Prazo:** 30 dias para a atualização, durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes);
- XI. Atualizar e seguir rigorosamente o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), apresentado à SEMADES, bem como evidenciar através de anexos o cumprimento do mesmo (**Prazo:** 30 dias para a atualização, durante a vigência desta licença);
- XII. Manter o Ambiente limpo e ambientalmente adequado para utilização (Instalações, Cobertura, Piso, Local para armazenamento de Resíduos, dentre outros);
- XIII. Doar na sede da Recicla Irecê, à Rua São Paulo, 257 – Bairro Fórum, resíduos sólidos recicláveis e apresentar comprovante, quando solicitado pela autoridade ambiental (**Prazo:** Durante a vigência dessa Licença – Apresentar comprovantes);
- XIV. O serviço de transporte de combustível até o empreendimento deverá ser prestado por empresa licenciada para realização da atividade (**Prazo:** durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes);
- XV. Realizar limpeza frequente da Caixa Separadora de Água e Óleo e sinalizá-la de forma corretamente (**Prazo:** durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes comprovando a frequência);
- XVI. Fica o responsável pelo empreendimento a realização da identificação dos resíduos gerados pelo estabelecimento, classificá-los e armazená-los de acordo com as normas, assim como a frequência da geração dos resíduos, transporte, tratamento, disposição final, reutilização e reciclagem. De acordo com o decreto nº 11.235/08 (**Prazo:** durante a vigência desta licença);
- XVII. O empreendimento fica obrigado a estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante retorno dos produtos após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens, de acordo com o Art. 33 da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) (**Prazo:** 90 dias, apresentar comprovantes);
- XVIII. Dispor de instalações adequadas devidamente licenciadas pelo órgão ambiental competente para embalagens de óleo usado ou contaminado e seu recolhimento de forma segura, em lugar acessível à coleta, utilizando recipientes propícios e resistentes a vazamentos, de modo a não contaminar o meio ambiente; RESOLUÇÃO CONAMA nº 362, de 23 de junho de 2005;
- XIX. Realizar a manutenção corretiva das canaletas condutoras de fluxo conforme instrução normativa ABNT NBR 16931 (**Prazo:** 30 dias);
- XX. Doação de 200 (duzentas) mudas de altura mínima 0,80m de espécies nativas do bioma caatinga à SEMADES para o programa “Adote uma árvore” ou doação em equivalência de materiais para serem utilizados nos serviços da SEMADES, (**Prazo:** 30 dias);
- XXI. Apresentar o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) (**Prazo:** 60 dias);
- XXII. Apresentar o Atestado de Brigada de Incêndio (**Prazo:** 60 dias);



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

- XXIII. Apresentar o Plano de Emergência Ambiental do Empreendimento (PEA) (**Prazo: 60 dias**);
- XXIV. Apresentar Relatório de Cumprimento de Condicionantes – RCC com a devida comprovação fotográfica e documentação em anexo, conforme a instrução normativa municipal (**Prazo: 360 dias**);

Art. 3º - O descumprimento de qualquer item das condicionantes, será considerado FALHA GRAVE, podendo implicar em sanções (multas, suspensões e/ ou cancelamento desta licença).

Art. 4º - Qualquer proposta de modificação na estrutura física, porte do empreendimento ou colocação de novos tipos de produtos deve ser apresentado à SEMADES antes da realização;

Art. 5º - Esta LICENÇA é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações legais com a Fazenda Pública.

Art. 6º - O requerimento de renovação dessa licença deverá ser protocolizado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da expiração do prazo de sua vigência, sendo obrigatória a observância às condicionantes, exigências e restrições, ora estabelecidas.

Art. 7º - A referida LICENÇA AMBIENTAL pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

Art. 8º - Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de 2 anos.

Irecê – BA, 01 de novembro de 2024

Sara Alves de Carvalho Araújo Guimarães
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto: 343/2024



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

PROCESSO/Número:

087/RLO/SEMADES/OUT-2024

PORTARIA Nº 403/2024

Dispõe sobre a **RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO** do empreendimento com razão social **POSTO O MESTRE E FILHOS LTDA**, nome fantasia **AUTO POSTO K F**, CNPJ **15.587.142/0002-55**, e dá outras providências.

A Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentado na Lei Municipal 869/2009, o Decreto 360/2019, consubstanciados pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPAM 4.579/2018, e

Considerando as orientações do Conselho Municipal do Meio Ambiente - CONSEMMA

Considerando que o empreendimento se enquadra no parâmetro para emissão da Renovação de Licença de Operação pelo município,

RESOLVE:

Art. 1º - Expedir a **RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO** ao empreendimento com razão social **POSTO O MESTRE E FILHOS LTDA**, nome fantasia **AUTO POSTO K F**, CNPJ **15.587.142/0002-55**, com sede na **AV 2 DE AGOSTO, S/N, NOVO IRECE, IRECÊ – BA**, tendo como atividade Principal: Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, enquadrado pela Resolução CEPAM n.4.579, **Postos de Venda de Gasolina e Outros Combustíveis**.

Art. 2º - Condiciona-se a VALIDADE da presente **RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**, ao pleno cumprimento das seguintes condicionantes:

- I. Operar o empreendimento em conformidade com os estudos ambientais apresentados, envolvendo cálculos e procedimentos ali existentes;
- II. Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;
- III. Promover o treinamento dos funcionários, visando orientar a adoção de medidas de prevenção de acidentes e ações cabíveis imediatas para controle de situações de emergências de risco;
- IV. Respeitar as normas e legislações pertinentes, bem como, adotar posturas que visem à melhoria contínua e a minimização dos impactos do meio ambiente;
- V. Afixar em local de fácil visualização a indicativa da Licença Ambiental;



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

- VI. Manter em bom estado os equipamentos de combate a incêndio, conforme Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho NR – 23;
- VII. Adotar programa de uso de água, energia elétrica, saúde, higiene e de educação ambiental, em conformidade com a Lei estadual nº 12.056/2011;
- VIII. Informar a SEMADES qualquer emergência ambiental que possa ocorrer, (Incêndios, acidentes de trabalho e etc.);
- IX. Seguir rigorosamente o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), realizando a segregação seletiva e destinação adequada mesmo (**Prazo:** durante a vigência desta licença);
- X. Atualizar e seguir rigorosamente o Programa de Controle Médico e de Saúde Ocupacional (PCMSO) - (**Prazo:** 30 dias para a atualização, durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes);
- XI. Atualizar e seguir rigorosamente o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), apresentado à SEMADES, bem como evidenciar através de anexos o cumprimento do mesmo (**Prazo:** 30 dias para a atualização, durante a vigência desta licença);
- XII. Manter o Ambiente limpo e ambientalmente adequado para utilização (Instalações, Cobertura, Piso, Local para armazenamento de Resíduos, dentre outros);
- XIII. Doar na sede da Recicla Irecê, à Rua São Paulo, 257 – Bairro Fórum, resíduos sólidos recicláveis e apresentar comprovante, quando solicitado pela autoridade ambiental (**Prazo:** Durante a vigência dessa Licença – Apresentar comprovantes);
- XIV. O serviço de transporte de combustível até o empreendimento deverá ser prestado por empresa licenciada para realização da atividade (**Prazo:** durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes);
- XV. Realizar limpeza frequente da Caixa Separadora de Água e Óleo e sinalizá-la de forma corretamente (**Prazo:** durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes comprovando a frequência);
- XVI. Fica o responsável pelo empreendimento a realização da identificação dos resíduos gerados pelo estabelecimento, classificá-los e armazená-los de acordo com as normas, assim como a frequência da geração dos resíduos, transporte, tratamento, disposição final, reutilização e reciclagem. De acordo com o decreto nº 11.235/08 (**Prazo:** durante a vigência desta licença);
- XVII. O empreendimento fica obrigado a estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante retorno dos produtos após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens, de acordo com o Art. 33 da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

Sólidos) (**Prazo:** 90 dias, apresentar comprovantes);

- XVIII. Dispor de instalações adequadas devidamente licenciadas pelo órgão ambiental competente para embalagens de óleo usado ou contaminado e seu recolhimento de forma segura, em lugar acessível à coleta, utilizando recipientes propícios e resistentes a vazamentos, de modo a não contaminar o meio ambiente; RESOLUÇÃO CONAMA nº 362, de 23 de junho de 2005;
- XIX. Realizar a limpeza da construção anexa ao posto, apresentando comprovação fotográfica (**Prazo:** 30 dias);
- XX. Doação de 200 (duzentas) mudas de altura mínima 0,80m de espécies nativas do bioma caatinga à SEMADES para o programa “Adote uma árvore” ou doação em equivalência de materiais para serem utilizados nos serviços da SEMADES, (**Prazo:** 30 dias);
- XXI. Realizar a manutenção corretiva das canaletas condutoras de fluxo conforme instrução normativa ABNT NBR 16931 (**Prazo:** 30 dias);
- XXII. Apresentar relatório de Cumprimento de Condicionantes – RCC com a devida comprovação fotográfica e documentação em anexo, conforme a instrução normativa municipal (**Prazo:** 360 dias);

Art. 3º - O descumprimento de qualquer item das condicionantes, será considerado FALHA GRAVE, podendo implicar em sanções (multas, suspensões e/ ou cancelamento desta licença).

Art. 4º - Qualquer proposta de modificação na estrutura física, porte do empreendimento ou colocação de novos tipos de produtos deve ser apresentado à SEMADES antes da realização;

Art. 5º - Esta LICENÇA é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações legais com a Fazenda Pública.

Art. 6º - O requerimento de renovação dessa licença deverá ser protocolizado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da expiração do prazo de sua vigência, sendo obrigatória a observância às condicionantes, exigências e restrições, ora estabelecidas.

Art. 7º - A referida LICENÇA AMBIENTAL pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

Art. 8º - Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de 2 anos.

Irecê – BA, 01 de novembro de 2024

Sara Alves de Carvalho Araújo Guimarães
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto: 343/2024



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

PROCESSO/Número:

090/RLO/SEMADES/OUT-2024

PORTARIA Nº 405/2024

Dispõe sobre a **RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO** do empreendimento com razão social **TOPVEL TROPICAL VEICULOS E PECAS LTDA**, nome fantasia **TOPVEL**, CNPJ **34.177.030/0001-90**, e dá outras providências.

A Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentado na Lei Municipal 869/2009, o Decreto 360/2019, consubstanciados pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPRAM 4.579/2018, e

Considerando as orientações do Conselho Municipal do Meio Ambiente - CONSEMMA

Considerando que o empreendimento se enquadra no parâmetro para emissão da Renovação de Licença de Operação pelo município,

RESOLVE:

Art. 1º - Expedir a **RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO** ao empreendimento com razão social **TOPVEL TROPICAL VEICULOS E PECAS LTDA**, nome fantasia **TOPVEL**, CNPJ **34.177.030/0001-90**, tendo como atividade Principal: Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, enquadrado no Decreto nº 360/2019 como Serviços De Reparação e/ou Manutenção, com sede na ROD BR 330 Contorno Irecê, S/N, Sede, Irecê-Ba.

Art. 2º - Condiciona-se a VALIDADE da presente **RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**, ao pleno cumprimento das seguintes condicionantes:

- I- Operar o empreendimento em conformidade com os estudos ambientais apresentados, envolvendo cálculos e procedimentos ali existentes;
- II- Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego -MTE;
- III- Respeitar as normas e legislações pertinentes, bem como, adotar posturas que visem à melhoria contínua e a minimização dos impactos ao meio ambiente;
- IV- Afixar em local de fácil visualização a placa indicativa do Licenciamento Ambiental;
- V- Adotar programa de uso de água, energia elétrica, saúde, higiene e de educação ambiental, em conformidade com a Lei estadual nº 12.056/2011;



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

- VI-** Seguir rigorosamente e manter atualizado o Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR apresentado à SEMADES, bem como, evidenciar através de anexos o cumprimento do mesmo (**Prazo:** Durante a vigência desta licença);
- VII-** Seguir rigorosamente o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, realizando a segregação seletiva e destinação adequada mesmo (**Prazo:** Durante a vigência desta licença);
- VIII-** Seguir rigorosamente e manter atualizada o Programa de Controle Médico e de Saúde Ocupacional – PCMSO (**Prazo:** Durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes);
- IX-** Ficam extremamente proibidos à disposição final ambientalmente inadequada de resíduos perigosos e/ou contaminantes, os mesmos devem ser a empresa devidamente licenciada. (**Prazo:** Durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes comprovando a frequência);
- X -** Informar a SEMADES qualquer emergência ambiental que possa ocorrer, (Incêndios, acidentes de trabalho e etc.);
- XI-** Manter o Ambiente limpo e ambientalmente adequado para utilização (Instalações, Cobertura, Piso, Local para armazenamento de Resíduos, dentre outros);
- XII -** Fica o estabelecimento responsável por garantir que TODO resíduo produzido no estabelecimento deve ser coletado acondicionado e ter destinação final, de modo que não gere impactos negativos ao Meio ambiente (**Prazo:** Durante a vigência desta licença);
- XIII -** Obedecer rigorosamente às recomendações e exigências dos programas contidos nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (MTE), adotar medidas de proteção para garantir a saúde e a integridade física dos trabalhadores atendendo os requisitos mínimos para a prevenção de acidentes e doenças de trabalho na operação, fabricação e utilização de máquinas e equipamentos, conforme norma regulamentadora – 12 (Segurança do trabalho em máquinas e equipamentos, ministério do trabalho – MTE) - (**Prazo:** Durante a vigência desta licença);
- XIV -** Doar, na sede da Recicla Irecê, à Rua São Paulo, nº 257, Bairro Fórum, resíduos sólidos recicláveis (Prazo: durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes);
- XV -** Manter sempre em bom estado os equipamentos de combate a Incêndios, bem como a sinalização horizontal e manter desobstruído e fácil o acesso para casos de emergência conforme NR- 23 (Prazo: 30 Dias);
- XVI -** Apresentar comprovantes de envio das embalagens vazias de resíduo perigoso para empresa responsável devidamente licenciada ou no local onde foi realizada a compra,



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

cumprindo a Lei 12305/2010 quanto à logística reversa (**Prazo:** Apresentar comprovantes informando frequência).

XVII - Fica proibido o acondicionamento de materiais em logradouros públicos adjacentes em cumprimento da LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 10 de 02 de agosto DE 2006 (Código de Posturas);

XVIII - Apresentar Certidão de Uso e Ocupação do Solo Atualizada (**Prazo:** 15 dias);

XIX - Apresentar Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV (Prazo: 15 dias);

XVIII - Doação de 70 (setenta) mudas de altura mínima 2m de espécies nativas do bioma caatinga à SEMADES para o programa “Adote uma árvore” ou doação em equivalência de materiais para serem utilizados nos serviços de SEMADES, (Os materiais devem ser escolhidos em conjunto com a SEMADES de acordo com sua necessidade) (**Prazo:** 15 dias);

XX - Apresentar Relatório de Cumprimento de Condicionantes (RCC) (**Prazo:** 2 anos);

Art. 3º - O descumprimento de qualquer item das condicionantes, será considerado FALHA GRAVE, podendo implicar em sanções (multas, suspensões e/ ou cancelamento desta licença).

Art. 4º - Qualquer proposta de modificação na estrutura física, porte do empreendimento ou colocação de novos tipos de produtos deve ser apresentado à SEMADES antes da realização;

Art. 5º - Esta LICENÇA é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações legais com a Fazenda Pública.

Art. 6º - O requerimento de renovação dessa licença deverá ser protocolizado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da expiração do prazo de sua vigência, sendo obrigatória a observância às condicionantes, exigências e restrições, ora estabelecidas.

Art. 7º - A referida LICENÇA AMBIENTAL pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

Art. 8º - Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de 2 anos.

Irecê – BA, 01 de novembro de 2024

Sara Alves de Carvalho Araújo Guimarães
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto: 343/2024



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

PROCESSO/Número:

170/DLA/SEMADES/OUT-2024

PORTARIA Nº 407/2024

Dispõe sobre a **DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL** à **HIDROTERRA EMPREENDIMENTOS LTDA**, nome fantasia **HIDROTERRA EMPREENDIMENTOS**, CNPJ **32.622.144/0001-76**, e dá outras providências.

A Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentado na Lei Municipal 869/2009, o Decreto 360/2019, consubstanciados pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPRAM 4.579/2018, e,

Considerando Resoluções do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CONSEMMA;

Considerando que o empreendimento se enquadra no parâmetro para emissão de Dispensa De Licença Ambiental pelo Município,

RESOLVE:

Art.1º - Expedir **DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL** à **HIDROTERRA EMPREENDIMENTOS LTDA**, nome fantasia **HIDROTERRA EMPREENDIMENTOS**, CNPJ **32.622.144/0001-76**, com sede na AV CORONEL TERCENIO DOURADO, Nº 25F, CENTRO, IRECÊ – BA. Para execução da atividade: **ESCRITÓRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS (41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários / 43.99-1-01 - Administração de obras / 68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios / 68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios)**, como declarado a SEMADES;

Art. 2º - A referida **DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL** não autoriza o empreendimento a realizar nenhuma das seguintes atividades contidas no CNPJ:

- 41.20-4-00 - Construção de edifícios;
- 68.10-2-03 - Loteamento de imóveis próprios.

Art. 3º - Condiciona-se a VALIDADE da presente **DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL** ao pleno cumprimento das seguintes condicionantes:



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

- I. Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;
- II. Gerenciar os resíduos sólidos gerados, de acordo com as normas estabelecidas na legislação ambiental vigente, promovendo o seu armazenamento, coleta e destino final adequados, priorizando a redução, o reuso e a reciclagem dos mesmos;
- III. Utilizar nas suas instalações, equipamentos de combate a incêndio, conforme Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho NR – 23;
- IV. Fica extremamente proibida à disposição final ambientalmente inadequada de resíduos perigosos e/ou contaminantes, os mesmos devem ser destinados à empresa devidamente licenciada (**Prazo:** Durante a vigência desta Dispensa);
- V. Evidenciar sempre que solicitado, a adoção do programa de uso de água, energia elétrica, saúde, higiene e de educação ambiental, dentre outros, em conformidade com a Lei Estadual nº 12.056/2011;
- VI. Informar à SEMADES qualquer emergência ambiental que possa ocorrer, tais como: incêndios, acidentes de trabalho, entre outros;
- VII. Doar, na sede da Recicla Irecê, à Rua São Paulo, 257 – Bairro Fórum, resíduos sólidos recicláveis e apresentar comprovante, quando solicitado pela autoridade ambiental; (**Prazo:** Durante a vigência desta Dispensa – Apresentar comprovantes);
- VIII. Obedecer rigorosamente às recomendações e exigências dos programas contidos nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho - MTE, adotar medidas de proteção para garantir a saúde e a integridade física dos trabalhadores atendendo os requisitos mínimos para a prevenção de acidentes e doenças do trabalho, conforme as Normas Regulamentadoras;
- IX. Manter o ambiente limpo e ambientalmente adequado para utilização (instalações, cobertura, piso, local para armazenamento de resíduos, dentre outros);
- X. Promover o treinamento dos funcionários, visando orientar a adoção de medidas de prevenção de acidentes e ações cabíveis imediatas para controle de situações de emergências de risco;
- XI. Gerenciar os resíduos sólidos gerados, de acordo com as normas estabelecidas na legislação ambiental vigente, promovendo o seu armazenamento, coleta e destino final adequados, priorizando a redução, o reuso e a reciclagem dos mesmos (**Prazo:** Durante a vigência desta Dispensa – apresentar comprovantes);



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

XII. Apresentar Relatório de Cumprimento de Condicionantes (RCC) em conformidade a Instrução Normativa Municipal, devendo conter fotos e anexos que corroborem na comprovação do cumprimento das condicionantes. (**Prazo:** No ato de renovação desta Dispensa).

Art. 3º - O descumprimento de qualquer item das condicionantes, será considerado FALHA GRAVE, podendo implicar em sanções (multas, suspensões e/ ou cancelamento desta Inexigibilidade).

Art. 4º - Qualquer proposta de modificação na estrutura física, porte de empreendimento ou colocação de novos tipos de produtos seja apresentada à SEMADES antes da realização;

Art. 5º - Esta Dispensa é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações legais com a Fazenda Pública.

Art. 6º - O requerimento de renovação dessa Dispensa deverá ser protocolizado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da expiração do prazo de sua vigência, sendo obrigatória a observância às condicionantes, exigências e restrições, ora estabelecidas.

Art. 7º - A referida Dispensa pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

Art. 8º - Esta Dispensa entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de 2 anos.

Irecê-BA, 01 de novembro de 2024.

Sara Alves de Carvalho Araújo Guimarães
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto: 343/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2024**

O Município de Irecê-Ba, faz saber que realizará licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, Modo de disputa Fechado/Aberto, nº 032/2024, para Registro de Preço. Local Sítio: <https://bnc.org.br/>. Objeto: Registro de preço para futura e eventual fornecimento e instalação de bancos, parques, ecopontos, pergolados e postes, confeccionadas em eucalipto tratado, para atender a demanda do Município de Irecê/BA. Sessão Pública virtual: **21/11/2024 – 10h** (Horário de Brasília). Edital: www.irece.ba.gov.br, <https://bnc.org.br/> e <https://www.gov.br/pncp>. Carla Cristiane Rocha Ferreira/Pregoeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 001/2024**

O Município de Irecê-BA, faz saber que realizará licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº. 001/2024. **Tipo:** Menor Preço Global. **Objeto:** Construção de pistas de caminhada e ciclismo e aquisição de equipamentos esportivos no Município de Irecê/BA. **Data da Sessão Pública:** 21 de Novembro de 2024 às 10:00h. **Local da Sessão:** <https://bnc.org.br/>. Edital: www.irece.ba.gov.br, <https://bnc.org.br/> e PNCP. Joazino A. Machado/Agente de Contratação.





Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116.
Site: www.irece.ba.gov.br



RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Em resposta ao Pedido de Esclarecimento encaminhado para o e-mail irecepregao@gmail.com pela Empresa VIXBOT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA –EPP, inscrita no CNPJ: 21.997.155/0001-14, segue respostas:

1º ESCLARECIMENTO (PROPOSTA INICIAL) = No que tange à **PROPOSTA DE PREÇO INICIAL**, estamos entendendo que o licitante deverá enviar a mesma mediante, **apenas**, o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos ali existentes, **SEM A NECESSIDADE DO ENVIO DE QUALQUER ANEXO**. Está correto nosso entendimento? Caso contrário favor esclarecer.

RESPOSTA: Será necessário anexar a proposta inicial no sistema conforme item 6.3. “As propostas iniciais deverão ser apresentadas em papel timbrado da empresa e devidamente assinadas digitalmente nos termos do art. 12, §2º da Lei nº 14.133/2021, utilizando certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil)”. Portanto deverá a empresa preencher a proposta no sistema e encaminhar ela digitalizada com todas as declarações e demais documentos para a fase de classificação/desclassificação.

2º ESCLARECIMENTO (PROPOSTA FINAL) = No que tange a **PROPOSTA FINAL** será exigido o devido **ANEXO** apenas ao licitante mais bem classificado, que deverá anexar no sistema sua proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários, no tempo previamente estabelecido. Está correto nosso entendimento? Caso contrário favor esclarecer.

RESPOSTA: Sim

3º ESCLARECIMENTO (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) = Verificamos, ainda, que o Edital não informa o prazo para o envio dos documentos de Habilitação,

Estamos entendendo que uma vez que, **de acordo com o inciso II, do art. 63, da NLLC nº 14.133/21**, só será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, não sendo, portanto, necessário o envio de tais documentos de forma antecipada por todos os licitantes.

Está correto nosso entendimento? Caso contrário favor esclarecer.





Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116.
Site: www.irece.ba.gov.br



RESPOSTA: Conforme item 6.57.5. "O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no **prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados."

Irecê/BA, 05 de novembro de 2024.



Carla Cristiane Rocha Ferreira
Agente de Contratação/Pregoeira





pregao irece <irecepregao@gmail.com>

Solicitação de esclarecimento Pregão 26/2024

1 mensagem

Esclarecimentos <esclarecimentos@vixbot.com.br>
Para: "irecepregao@gmail.com" <irecepregao@gmail.com>

5 de novembro de 2024 às 15:13

Prefeitura Municipal de Irecê

A VIXBOT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA –EPP, inscrita no CNPJ: 21.997.155/0001-14 estabelecida à SHCGN CR QD 702/703 S/N – BLOCO “A” LOJA 47 PARTE GL – Asa Norte - Brasília DF - CEP: 70.720-610, vem à presença de Vossa Senhoria, com fulcro nas disposições pertinentes do Edital em epígrafe, após análise do edital, com o intuito de agilizar as contratações deste órgão, posto que as informações são pertinentes e capazes de inviabilizar o certame, vem expor e solicitar o que segue:

Senhor Pregoeiro,

Com relação ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024**, o mesmo está sendo regido pela Nova Lei de Licitações e Contratos (NLLC) - Lei nº 14.133/21, conforme consta do preâmbulo do Edital.

Diante do exposto temos os seguintes esclarecimentos:

1º ESCLARECIMENTO (PROPOSTA INICIAL) = No que tange à **PROPOSTA DE PREÇO INICIAL**, estamos entendendo que o licitante deverá enviar a mesma mediante, **apenas**, o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos ali existentes, **SEM A NECESSIDADE DO ENVIO DE QUALQUER ANEXO**. Está correto nosso entendimento? Caso contrário favor esclarecer.

2º ESCLARECIMENTO (PROPOSTA FINAL) = No que tange a **PROPOSTA FINAL** será exigido o devido **ANEXO** apenas ao licitante mais bem classificado, que deverá anexar no sistema sua proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários, no tempo previamente estabelecido. Está correto nosso entendimento? Caso contrário favor esclarecer.

3º ESCLARECIMENTO (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) = Verificamos, ainda, que o Edital não informa o prazo para o envio dos documentos de Habilitação,

Estamos entendendo que uma vez que, **de acordo com o inciso II, do art. 63, da NLLC nº 14.133/21**, só será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante



vencedor, não sendo, portanto, necessário o envio de tais documentos de forma antecipada por todos os licitantes.

Está correto nosso entendimento? Caso contrário favor esclarecer.



Departamento Governo

E-mail: esclarecimentos@vixbot.com.br

Tel (+55) 61 – 3968.9990

www.vixbot.com.br



Imprima com responsabilidade, preserve o meio ambiente !!!



EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO QUALITATIVO AO CONTRATO Nº 132006/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 132006/2023, que entre si firmaram o MUNICÍPIO DE IRECÊ e a empresa ELETROSSEG COMÉRCIO E MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA - CNPJ Nº 10.895.380/0001-23. Objeto: Constitui objeto deste Termo Aditivo a ALTERAÇÃO QUALITATIVA do Contrato nº 132006/2023, referente a prestação de serviços de monitoramento eletrônico em prédios públicos e áreas urbanas para atender a demanda do Município de Irecê/BA, permanecendo inalterado o valor inicial do Contrato. Origem: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023. Irecê/BA, 29/10/2024. Elmo Vaz Bastos de Matos – Prefeito.



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE RESCISÃO Nº. 017/2024
Processo Administrativo nº. PA012810/2024
Contrato nº 030706/2024.

O Município de Irecê, Estado da Bahia, torna público o extrato resumido do Termo de Rescisão, conforme abaixo:

NOME DA CONTRATADA: ABC CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA .

CPF/CNPJ: 03.434.720/0001-53

DATA DE CELEBRAÇÃO DO CONTRATO: 07 de junho de 2024, iniciando a partir da data de assinatura do contrato.

VIGÊNCIA PREVISTA DO CONTRATO: 12 (doze) meses, iniciando a partir da data de assinatura do contrato.

ORIGEM DA CONTRATAÇÃO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2024.

DATA DA RESCISÃO DO CONTRATO: Contados a partir 05 de novembro de 2024.

RESUMO DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de ampliação de 02 (duas) Unidades Básicas de Saúde, Sinezia Caldeira Bella e Dr. Antonio Carlos Ribeiro, no Município de Irecê/BA, conforme propostas UBSAMPLIAÇÃO nº 13799700000123025/2023 e 13799700000123028/2023, firmadas entre o Ministério da Saúde e o Fundo Municipal de Saúde de Irecê/BA.

BASE LEGAL: Artigos 137, VIII e 138, inciso I, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
Irecê/BA, 04 de novembro de 2024.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/D3DC-6B7D-A8DA-4D2A-E593> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: D3DC-6B7D-A8DA-4D2A-E593



Hash do Documento

67c56f7dc4b84e4e820d36e37fbc59e18d2126e59844d260b913bc457bbbfa16

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 05/11/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 05/11/2024 16:18 UTC-03:00